

§ 3º Considerar-se-á suprida a assinatura quando houver manifestação formal e favorável à prática do ato em despacho próprio, devidamente registrado no processo.

Art. 6º

Na hipótese de conflito entre as disposições desta Resolução e normas legais ou regulamentares hierarquicamente superiores, prevalecerão estas últimas.

Art. 7º

Os casos omissos serão dirimidos pelo Conselho Estadual de Previdência – CEP, mediante provocação da Diretoria Executiva do IGEPPS.

Art. 8º

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

Limites e Alçadas das Instâncias de Governança do IGEPPS

1. Conselho Estadual de Previdência – CEP (Planejamento e Referendo)

Avaliar e aprovar, anualmente, a Política de Investimentos do IGEPPS;

Aprovar as estratégias macro de gestão dos investimentos;

Referendar as decisões do Comitê de Investimentos ou da Diretoria Executiva que ultrapassem os limites de alçada definidos;

Avaliar, periodicamente, o desempenho consolidado da carteira de investimentos;

Referendar, quando necessário, atos administrativos e de gestão de ativos e passivos que excedam a alçada da Diretoria Executiva.

2. Diretoria Executiva – DIREX (Execução Institucional)

Analisar e deliberar sobre a minuta da Política de Investimentos;

Deliberar sobre atos administrativos e financeiros, observadas as assinaturas conjuntas obrigatórias;

Avaliar mensalmente o desempenho da carteira de investimentos;

Submeter ao CEP os atos que ultrapassem sua alçada decisória.

3. Comitê de Investimentos (Assessoria e Deliberação Técnica)

Analisar e emitir parecer técnico sobre a minuta da Política de Investimentos; Deliberar sobre propostas de alocação e desinvestimento de recursos, nos limites de sua competência normativa;

Emitir parecer técnico sobre os relatórios mensais de investimentos;

Submeter ao CEP as decisões que dependam de referendo.

4. Conselho Fiscal (Fiscalização)

Fiscalizar a conformidade dos atos de gestão com a legislação e normativos aplicáveis;

Acompanhar a execução da Política de Investimentos e das decisões administrativas com impacto financeiro;

Manifestar-se sobre relatórios e demonstrativos financeiros.

5. Presidência e Diretorias (Gestão Financeira e Administrativa)

Executar os atos de gestão de ativos e passivos e os atos administrativos, observadas as assinaturas conjuntas mínimas;

Autorizar conjuntamente despesas administrativas, contratações e dispêndios de recursos, conforme limites definidos;

Submeter ao CEP os atos que ultrapassem os limites de alçada da Diretoria Executiva.

6. Núcleo Gestor de Investimentos – NUGIN (Parecer Técnico e Monitoramento)

Elaborar a minuta da Política de Investimentos;

Elaborar propostas de investimentos e desinvestimentos;

Monitorar a execução da Política de Investimentos;

Avaliar e monitorar riscos e desempenho dos investimentos;

Elaborar os relatórios técnicos e gerenciais de investimentos.

7. Gestor de Recursos (Execução Operacional e Validação)

Executar as aplicações, resgates e movimentações financeiras;

Validar as operações de investimentos e desinvestimentos;

Atuar em conformidade com a Política de Investimentos e com as decisões colegiadas.

Protocolo: 1293835

**SECRETARIA DE ESTADO
DA FAZENDA**

ERRATA

ERRATA

Matéria Publicada no Diário Oficial nº 36.523 de 04/02/2026, sob o número do Protocolo: 1283209

ONDE SE LÊ:

I. III. ISAIAS DA COSTA MOTA, Gerente Fazendário, Identificação Funcional nº 5954882/1, para atuar como Presidente;

LEIA-SE:

I. III. ISAIAS DA COSTA MOTA, Gerente Fazendário, Identificação Funcional nº 5954882/1, para atuar como Membro;

Protocolo: 1293650

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

Extrato do Acordo de Cooperação Técnica Nº 03/2026

Partes: Secretaria de Estado da Fazenda - SEFA e o Município de Floresta do Araguaia

Objeto: O presente Acordo de Cooperação Técnica e institucional entre os partícipes, com a implantação de sistema de apoio logístico do MUNICÍPIO para melhorar o atendimento do serviço de emissão de Nota Fiscal Avulsa Eletrônica -NFA a da SEFA, por pessoas físicas e jurídicas estabelecidas no Município, para as situações previstas nos incisos I,II,III,V e VI do art.346 do RICMS aprovado pelo Decreto nº 4.676, de 2001.

Vigência: 24 (vinte e quatro) meses, a contar da data de sua assinatura.

Foro: Belém – Pará

Data da Assinatura: 18/02/2026

Ordenador Responsável: RENÉ DE OLIVEIRA E SOUSA JÚNIOR

Protocolo: 1293694

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº, 18 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 061 de 29/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº34.477 de 01/02/2021, considerando ainda o processo nº 20262216891- RESOLVE: CONCEDER a servidora ANA MÁRCIA MENDES BRAGA, cargo Assistente Fazendário, matrícula nº5225884/1, portadora do CPF nº *.986.382-, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.122.1297.8338- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO: 1.000,00 (mil e reais)

33.90.39 - O.S.T.P. JURÍDICA: 1.500,00 (mil e quinhentos reais)

FONTE DE RECURSOS: 02753000044-TAXAS DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS
Os recursos acima mencionados se destinam as despesas da CERAT-MARABÁ, não subordinada ao processo normal de aplicação, referente ao mês de FEVEREIRO do exercício corrente, e deverão ser aplicados até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento

A prestação de Contas deverá ser até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação

A concessão do novo suprimento de fundos/e ou unidades fazendária será autorizada somente após a prestação de contas do suprimento anterior Anídio Moutinho da Conceição

Diretor de Administração

Protocolo: 1293823

PORTARIA Nº439, 18 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 061 de 29/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº34.477 de 01/02/2021, considerando ainda o processo nº2026-2219225- RESOLVE: CONCEDER a servidora MARIA DO SOCORRO DA SILVA TEIXEIRA, cargo Assistente Administrativo, Matrícula nº1813/1, portadora do CPF nº *.367.662., Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 1.700,00 (mil e setecentos reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.122.1297.8338- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO: 1.700,00 (mil e setecentos reais)

FONTE DE RECURSOS: 02753000044-TAXAS DE RECURSOS FAZENDÁRIAS
Os recursos acima mencionados se destinam as despesas da CERAT-CAPANEMA, não subordinada ao processo normal de aplicação, referente ao mês de FEVEREIRO do exercício corrente, e deverão ser aplicados até 30 (trinta) dias a contar da data do recebimento

A prestação de Contas deverá ser até o 5º (quinto) dia útil após o período de aplicação

A concessão do novo suprimento de fundos / e ou unidades fazendária será autorizada somente após a prestação de contas do suprimento anterior Anídio Moutinho da Conceição

Diretor de Administração

PORTARIA Nº440, 18 DE FEVEREIRO DE 2026

O DIRETOR DE ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pela PORTARIA Nº 061 de 29/01/2021, publicada no Diário Oficial do Estado nº34.477 de 01/02/2021, considerando ainda o processo nº20262218828-RESOLVE: CONCEDER a servidora ANA LÚCIA SILVA OLIVEIRA, cargo Auxiliar de Administração, matrícula nº 03245799/01, portador do CPF nº *.827.402-, Suprimento de Fundos no valor total de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), o qual deverá observar a classificação orçamentária:

17101.04.122.1297.8338- OPERACIONALIZAÇÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO: R\$4.000,00 (quatro mil reais)

FONTE DE RECURSOS: 02753000044- TAXAS DE SERVIÇOS FAZENDÁRIOS
Os recursos acima mencionados se destinam as despesas da CECOMT ARA-